**TERMO ADITIVO Nº 0001/2020 AO CONTRATO Nº0010/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº0203/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº0058/2019, EXECUÇÃO DE MAQUETE FÍSICA DE TODA A ÁREA URBANA, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA E MÁRCIO LUIZ SUSIN**

O **MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, ESTADO DE SANTA CATARINA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, 26, centro, inscrito no C.N.P.J. sob nº 82.826.462.0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SPRÍCIGO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 551.995.939-00 e CI nº 10/R-1.912.533, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo, 33 no município de Arroio Trinta – SC – Santa Catarina, doravante denomina **CONTRATANTE** e de outro lado **MÁRCIO LUIZ SUSIN**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº.11.925.960/0001-89, com sede na Rua José Zortéa nº 40 sala 02, Centro no município de Capinzal – Estado de Santa Catarina, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhor **MÁRCIO LUIZ SUSIN** Brasileiro, representante legal, inscrito no CPF sob n° 693.041.229-53 e Carteira de Identidade nº 2.145.498, residente e domiciliado na cidade de Capinzal – Estado de Santa Catarina, que de acordo com o Processo Licitatório N° 0203/2019, Pregão Presencial Nº0058/ 2019, doravante denominado o processo e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Termo Aditivo, e que se regerá pela Lei nº 10.520/02 e Lei n.º. 8666/93 combinada com a redação da lei n.º 8.883/94, e

**Considerando** que o prazo de vigência do contrato nº 0010/2020, encerrou em 03/04/2020;

**Considerando** que de acordo com a Solicitação de Aditivo de prazo por parte da Comissão de Fiscalização da obra, parte integrante do presente Termo;

**Considerando** que houve equívoco por parte da Comissão em não solicitar a prorrogação de prazo de vigência;

**Considerando**, que de fato a construção da maquete não está concluída conforme visita *in loco* da comissão de fiscalização;

**Considerando** as justificativas apresentadas pela comissão de fiscalização, especialmente: Que a obra é ampla e complexa, com detalhamentos específicos de uma cidade; **Que houveram problemas de isolamento social do contratado impossibilitando o artista de fazer visitas públicas e sociais, no período de pandemia;** Que o espaço físico onde está em construção a maquete, ainda estava em fase de acabamento;

**Considerando,** que a contratada permanece com as atividades tributárias e fiscais em dia, conforme comprovam as negativas de débito anexadas;

**Considerando** que nenhum pagamento foi feito à contratada e que somente será efetivado após a entrega da obra finalizada;

**CLÁUSULA ADITIVA PRIMEIRA** – Fica aditivado o prazo de vigência do contrato 0010/2020, de 03 de março de 2020 **para 15 de novembro de 2020.**

**CLÁUSULA ADITIVA SEGUNDA -** As demais cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente em 02 (duas) cópias de iguais teor, que, depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Arroio Trinta – SC, 24 de agosto 2020.

**MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA**

**CNPJ Nº 82.826.462/0001-27**

**CLAUDIO SPRICIGO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATANTE**

**MÁRCIO LUIZ SUSIN**

**CNPJ nº 11.925.960/0001-89**

**MÁRCIO LUIZ SUSIN**

**CPF n° 693.041.229-53**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**MARILIA BORGA FERRONATO**

**CPF Nº: 066.042.359-63**

**CLAUDETE MANENTI MAGRO**

**CPF Nº: 733.055.539-87**